Lei nº 529

Abre o Crédito Suplementar no valor de cr$ 478.000,00 (Quatrocentos e Setenta e oito mil cruzeiros), para o fim que Especifica e Dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de cr$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil cruzeiros), no Orçamento do corrente exercício, nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02 - Governo Municipal
02.02 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos cr$ 8.000,00

03 - Secretaria de Administração
03.03 Gabinete do Secretário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros cr$ 470.000,00

04. Secretaria de Fazenda
04.04. Gabinete Do Secretário
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo cr$ 15.000,00

06. - Serviço De Energia Elétrica
06.06. Usina Elétrica Municipal
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviço de Terceiros cr$ 20.000,00

07. Serviços Urbanos
07.07 - Urbanização
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.2.0 - Material de Consumo cr$ 15.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros cr$ 10.000,00
cr$ 169.000,00

08 - Saúde & Saneamento
08.08. Saúde & Saneamento Básico
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0. Despesas de Custeio
3.1.1.0. Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01. Senc. e Sant. Fixas cr$ 3.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas cr$ 300.000,00

cont.

09 - Serviço do Bem Estar Social
09.09 Assistência e Previdência
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.1.0.0 - Transferências Correntes
3.2.3.3 - Salário Família
0 - Pessoal Civil ~~cr$ 6.000,00~~
Total - - - - - - - - - - cr$ 48.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente Crédito Suplementar de que trata esta Lei serão cobertas com recursos provenientes do FCM, FNCRA. FPM, Rendas locais e de outras origens

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, Em 24 de novembro de 1.988.

Ildefonso Soares da Silva
Prefeito Municipal